

**Portaria N° 05/2022, de 20 de janeiro de 2022.**

*Institui procedimentos para fornecimento de informações cadastrais constantes do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis mantido pela Junta Comercial do Estado de São Paulo ? JUCESP.*

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe conferem o artigo 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, no artigo 25, incisos XVII e XXIII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e nos termos do artigo 3º e artigo 9º, do Decreto 58.879, de 07 de fevereiro de 2013, que aprovou o Regulamento da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir os procedimentos para fornecimento de informações cadastrais constantes do Cadastro de Empresas Mercantis mantido pela JUCESP.

Art. 2º. O fornecimento de informações cadastrais fica limitado àqueles constantes do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis de domínio público, por meio magnético ou por acesso eletrônico, sendo os tipos de arquivos (txt, xls, pdf).

Parágrafo único. Considerem-se de domínio público as informações cadastrais que, por força da lei, devem ser submetidas ao registro público, com finalidade de lhes dar garantia, publicidade, autenticidade, segurança e eficácia.

Art. 3º. Fica instituído os procedimentos para fornecimento de informações cadastrais constantes do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, mediante as seguintes condições:

I – A JUCESP fornecerá informações cadastrais, de domínio público, do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, esporadicamente ou na periodicidade solicitada, por meio magnético ou acesso eletrônico, nos termos desta Portaria.

II – O signatário deve proteger as informações recebidas contra ações intencionais ou acidentais que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, utilização para contato telefônico (mailing, telemarketing ativo), acesso e alteração indevida, em conformidade com os princípios de confidencialidade e integridade.

*Classif. documental*

001.01.01.001



O signatário se responsabilizará pela irregularidade no tratamento dos dados fornecidos.

III – O signatário compromete-se a:

- a. Utilizar as informações recebidas unicamente para as finalidades descritas no objeto do Convênio/Requerimento para Aquisição e observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilidade e prestação de contas;
- b. Não fornecer ou repassar a terceiros, a qualquer título oneroso ou gratuito, as informações recebidas, salvo se compuser suporte ou insumo a produto ou serviço agregado de outras informações analíticas;
- c. Não firmar ou estabelecer convênio, acordo ou parceria cujo objetivo inclua a transmissão das informações recebidas a outras entidades ou empresas;
- d. Não utilizar as informações recebidas para envio de mala-direta, impressa ou em meio eletrônico, ou boleto bancário que contenha cobrança de valores a qualquer título;
- e. Não utilizar o acesso às informações recebidas para obter dados de pessoas físicas ou jurídicas para finalidades distintas de suas atividades, definidas em ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, sujeitando-se à responsabilidade na forma da lei;
- f. Não utilizar as informações recebidas em qualquer tipo de situação que venha causar danos a quaisquer partes ou terceiros, assim como na obtenção de benefícios ou vantagens indevidas, sujeitando-se à responsabilização na forma da lei.
- g. Atender à Portaria JUCESP vigente que trata sobre as diretrizes para o tratamento e proteção de dados pessoais pela Junta Comercial do Estado de São Paulo e as unidades conveniadas.
- h. Atender à Lei Federal 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 4º. O interessado na aquisição das informações cadastrais deverá formalizar solicitação dirigida à JUCESP, preenchendo o requerimento para aquisição de informações do cadastro de empresas mercantis, disponibilizado no site da JUCESP em “Cidadão/Acesso ao Cadastro de Empresas Mercantis”, com razão social ou nome completo (se pessoa física), CNPJ, NIRE, CPF, endereço completo, telefone e e-mail), observando os requisitos abaixo, listando, definição do formato de entrega dos dados cadastrais e, no caso de fornecimento continuado, a periodicidade desejada, justificativa para aquisição, nos termos definidos no artigo 6º desta Portaria:

I – É imprescindível o atendimento dos seguintes requisitos, quando pessoa física:

- a. Ser maior de 18 (dezoito) anos ou mais de 16 (dezesesseis) devidamente emancipado;
- b. Ser civilmente capaz, ou seja, possuir qualquer motivo ou impedimento que implique em redução de sua capacidade de gerenciar todos os atos de sua vida civil;
- c. Ler integralmente, compreender e aceitar absolutamente o “TERMO DE USO E RESPONSABILIDADE” que integra a presente Portaria como ANEXO I, apondo assinatura no referido termo, ou assinatura por certificado digital, com os complementos exigidos e com firma reconhecida, momento em que se comprometerá e se responsabilizará por todos os atos que vier a praticar.

II – É imprescindível o atendimento dos seguintes requisitos, quando o requerente se tratar de pessoa jurídica ou entidade privada:



- a. Indicar na solicitação o número de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e o NIRE – Número de Inscrição do Registro da Empresa, caso se trate de sociedade empresária;
- b. Apresentar documentação que comprove a existência da empresa/entidade com a indicação do dirigente ou procurador legalmente habilitado por instrumento público para representação junto à JUCESP, vedado o substabelecimento por instrumento particular.

III - É imprescindível o atendimento dos seguintes requisitos, quando o requerente se tratar de órgão público:

- a. Ofício ao Senhor Presidente desta JUCESP, requerendo o fornecimento de informações cadastrais constantes do Cadastro de Empresas Mercantis mantido pela JUCESP, indicando na solicitação o número de inscrição do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, e todas as informações do Órgão a ser conveniado;
- b. Apresentar documentação que comprove a existência do Órgão e do responsável nomeado legalmente.

§ 1º. As informações cadastrais deverão ser utilizadas, exclusivamente, no desempenho das atividades fins do interessado, ficando vedada sua venda, transferência ou repasse a qualquer título, salvo se compuser suporte ou insumo a produto ou serviço agregado de outras informações analíticas.

§ 2º. Fica dispensada a apresentação da documentação que comprove a existência da empresa /entidade, quando tratar-se de empresa mercantil registrada na JUCESP.

§ 3º. O “TERMO DE USO E RESPONSABILIDADE” deverá ser apresentado, com os complementos exigidos, em papel timbrado ou por meio digital mediante assinatura com certificado digital.

Art. 5º. A solicitação preenchida (requerimento para aquisição de informações do cadastro de empresas mercantis) deverá ser enviada por e-mail ou fale conosco, ou protocolizada na sede da JUCESP e em suas unidades conveniadas.

Art. 6º. O fornecimento das informações cadastrais poderá abranger a carga inicial de dados de empresas, ser esporádico ou continuado, observados, respectivamente, os seguintes conceitos:

I – carga inicial: aquela que se caracteriza pelo fornecimento inicial de dados, mediante filtros estabelecidos pelo solicitante;

II – extração única de informações: aquele de incidência isolada ou ocasional;

III – fornecimento continuado: aquele de incidência periódica, podendo ser realizado por acesso online.



Art. 7º. A carga inicial de informações, a que se refere o inciso I do artigo 6º, será formalizada por instrumento jurídico específico, que conterà disposições acerca do fornecimento continuado de informações, por período a ser estabelecido nesta Portaria, não inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 8º. O fornecimento único terá seu custo apurado por orçamento específico e será precedido do recolhimento do preço devido, em documento próprio de arrecadação, para entrega das informações solicitadas.

§ único. O orçamento será encaminhado ao interessado por meio de comunicação oficial da JUCESP, para ciência e recolhimento do valor devido.

Art. 9º. O fornecimento continuado será precedido de recolhimento do preço devido em documento próprio de arrecadação, para posterior entrega das informações solicitadas, possibilitados recolhimentos periódicos calculados em função do número estimado de empresas contidas em cada fornecimento, de acordo com a periodicidade desejada.

§ 1º. O fornecimento continuado, quando por acesso eletrônico, será efetuado mediante cadastramento de usuário que deverá possuir login e senha ou Certificado Digital.

Art. 10. As informações serão fornecidas nos termos do artigo 6º, contendo os dados básicos abaixo listados, devidamente preenchidos:

I – Dados básicos para matriz: NIRE, razão social, endereço completo, data da constituição, capital social, ramo de atividade e dados dos sócios (nome, identificação e valor de participação na sociedade, exceto quando empresário ou microempreendedor individual).

II – Dados básicos para filiais: NIRE, razão social, endereço completo, data da constituição, capital social e atividade destacada, se houver.

Parágrafo único. As informações serão fornecidas de forma completa, correta e atualizada, em caso de constatação de erros, omissões ou desatualizações dos dados básicos, a que se referem os incisos I e II deste artigo, a JUCESP procederá ao saneamento dos mesmos, cabendo restituição ou crédito ao interessado na hipótese de impossibilidade técnica de correção, exclusivamente em relação às informações que não atendam a estas condições.

Art. 11. No caso de fornecimento continuado, a JUCESP manterá, em processo próprio, controle em sistema de conta corrente em nome do interessado, levando-se a:

I – crédito: os valores periodicamente recolhidos e os valores apurados nas hipóteses do parágrafo único do artigo anterior;

II – débito: os valores devidos referentes às informações cadastrais fornecidas na periodicidades estipulada.



Parágrafo único. A continuidade do fornecimento de informações condiciona-se à existência de saldo suficiente no sistema de conta corrente de que trata o caput deste artigo, bem como à assinatura do TERMO DE USO E RESPONSABILIDADE.

Art. 12. Não havendo mais interesse no recebimento continuado, o interessado deverá comunicar a JUCESP, que suspenderá o fornecimento.

Art. 13. A JUCESP poderá, a qualquer tempo, suspender ou paralisar o fornecimento continuado, por motivo de interesse público, a critério da autoridade competente, por decisão judicial ou por superveniência de ato ou lei que torne inviável sua execução.

Art. 14. Nas hipóteses dos artigos 12 ou 13, a JUCESP apurará eventuais valores recolhidos e não utilizados, processando a restituição ao interessado, se for o caso, conforme normas estabelecidas pela Secretaria da Fazenda.

Art. 15. A constatação da utilização indevida das informações cadastrais e o descumprimento das condições estabelecidas nesta Portaria, acarretará a interrupção imediata do fornecimento destas pela JUCESP, sem prejuízo de outras providências administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contidas nas Portarias 65/2010 e 01/2016.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se, para os devidos fins.

Walter Iihoshi

Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo

## ANEXO I

### TERMO DE USO E RESPONSABILIDADE

Por este instrumento, o (a) \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ/MFJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) por seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo), portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão/estado emissor) e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado (a) \_\_\_\_\_, manifesta sua expressa concordância com os procedimentos instituídos pela JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, para fornecimento de informações cadastrais constantes do Cadastro Estadual Mercantis, mediante as seguintes condições:



I – A JUCESP fornecerá informações cadastrais, de domínio público, do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, esporadicamente ou na periodicidade solicitada, por meio magnético ou acesso eletrônico, nos termos da Portaria JUCESP nº \_\_\_\_\_.

II – O signatário deste Termo deve proteger as informações recebidas contra ações intencionais ou acidentais que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, utilização para contato telefônico (mailing, telemarketing ativo), acesso e alteração indevida, em conformidade com os princípios de confidencialidade e integridade.

III – O signatário declara que as informações recebidas serão utilizadas unicamente para a (s) seguinte (s) finalidade (s):

(DESCREVER)

IV – O signatário compromete-se a:

- a. Utilizar as informações recebidas unicamente para as finalidades descritas no item anterior;
- b. Não fornecer ou repassar a terceiros, a qualquer título, oneroso ou gratuito, as informações recebidas, salvo se compuser suporte ou insumo a produto ou serviço agregado de outras informações analíticas;
- c. Não firmar ou estabelecer convênio, acordo ou parceria cujo objeto inclua a transmissão das informações recebidas a outras entidades ou empresas;
- d. Não utilizar as informações recebidas para envio de mala-direta impressa ou em meio eletrônico, ou boleto bancário que contenha cobrança de valores a qualquer título;
- e. Não utilizar o acesso às informações recebidas para obter dados de pessoas físicas ou jurídicas para finalidades distintas de suas atividades, definidas em ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado no órgão competente, sujeitando-se à responsabilização na forma da lei.
- f. Atender à Lei Federal 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

V – O signatário manifesta ciência e concordância expressa e plena com todas as condições estabelecidas neste Termo de Uso e Responsabilidade, bem como na Portaria JUCESP nº \_\_\_\_\_.

VI – Por fim, assina o presente Termo de Uso e Responsabilidade, em duas vias de igual teor e forma.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
São Paulo, 20 de janeiro de 2022.



Walter Shindi Iihoshi  
Presidente  
Presidência



Assinado com senha por WALTER SHINDI IIHOSHI - 20/01/2022 às 09:33:45.  
Documento Nº: 32956579-5533 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32956579-5533>

